



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE QUEIMADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO



LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE QUEIMADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de buffet, com fornecimento de coquetel, café da manhã, almoço, coffee break, para atender o evento a ser realizado pelo Conselho Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, bem como ao apoio logístico necessário à realização dos eventos especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Termo de Referência.

1.1. DAS DATAS E HORÁRIOS.

- 1.1.1. Coquetel - 20:00h - Data 21/03/2025 - 120 Participantes
- 1.1.2. Café da manhã - 08:00h às 10:00h - Data: 22/03/2025 - 120 Participantes.
- 1.1.3. Almoço -12:00 às 14:00 - Data: 22/03/2025 - 120 Participantes
- 1.1.4. Coffee break - 16:00h às 18:00h – Data: 22/03/2025 - 120 Participantes.

1.2. DO LOCAL

O evento será realizado nos dias 21 e 22 de março de 2025, no Teatro Marlice Margarida Ferreira da Cunha, Rua Papagaio, s/nº - Pacaembu, Queimados - RJ, 26325-281

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O conselho Municipal de Saúde de Queimados realizará a 3º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados, cujo objetivo é



o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

Realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Queimados uma etapa nível dos municípios a fim de subsidiar e eleger delegados para rumo as etapas Regional, Estadual e Nacional.

3. FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

3.1. Os alimentos deverão ser de matéria prima e insumos de primeira qualidade.

3.2. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. Deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas NTA (Normas Técnicas de Alimentação) e transportados e embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação.

3.4. Os alimentos deverão ser disponibilizados de modo que os participantes da conferência possam se servir-self service.

3.5. O almoço deverá ser servido em rampa. Com exceção dos talheres e pratos, todos os itens utilizados para alimentação pelos convidados poderão ser descartáveis.

3.6. O café da manhã e o coffee break deverão ser disponibilizados em mesa. Todos os itens utilizados para alimentação pelos convidados poderão ser descartáveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE

4.1. A conformidade da prestação do serviço deverá ser de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições.

4.2. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, por ocasião da prestação do serviço, pela CONTRATADA, com o objetivo de confirmar a conformidade com o estabelecido neste Termo e nas propostas

4.3. CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, somente depois da completa verificação e confirmação de sua conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



as especificações deste Termo, atestado pelo executor do contrato ou comissão de recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

4.4. Qualquer item do objeto será recusado inteiramente, pelo executor ou comissão de recebimento, nas seguintes condições:

4.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

4.4.2. Caso seja constatado que qualquer não seja fresco;

4.4.3. Caso apresente falhas na execução do serviço, como problemas em equipamentos utilizados, quantidade insuficiente de qualquer item, mau atendimento aos participantes da conferência, ausência de uniforme, ausência de itens que assegurem a higiene na prestação do serviço e atrasos.

4.5. Nos casos de recusa dos equipamentos, a empresa contratada terá o prazo de até 1 (uma) hora para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os equipamentos/produtos poderão ser rejeitados, em parte ou no todo, se for detectada divergência com as especificações presentes neste Termo de Referência.

4.7.1. Caso apresente falhas na execução do serviço, como problemas em equipamentos utilizados, quantidade insuficiente de qualquer item, mau atendimento aos participantes da conferência, ausência de uniforme, ausência de itens que assegurem a higiene na prestação do serviço e atrasos.

4.8. Nos casos de recusa dos equipamentos, a empresa contratada terá o prazo de até 1 (uma) hora para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Os equipamentos/produtos poderão ser rejeitados, em parte ou no todo, se for detectada divergência com as especificações presentes neste Termo de Referência.



5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VIII – manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

XI – atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.



5.1.1. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

5.1.2. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Secretaria Municipal de Saúde de Queimados-RJ.

5.2.4. Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sempre sob a supervisão de um profissional habilitado, de conformidade com as normas e determinações em vigor, podendo realizar subcontratações caso seja necessário;

5.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.2.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá sua vigência adstrita ao prazo da realização do evento com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de entrega.



7.2. DA RECISÃO CONTRATUAL

7.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII e XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.2.2. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:

- A nota referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos para Secretária Municipal de Saúde e a soma total destas;
- O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE;
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993,
deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

8.15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAGAMENTO

8.15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

- Ofício / Solicitação de pagamento devidamente assinado, informando número do contrato, objeto, valor e período da prestação dos serviços;
- Nota de Empenho;
- Nota Fiscal;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Conjunta Federal;
- Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal –FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Queimados-RJ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à SEMUS.

9.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

9.1.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.1.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso: A. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

B. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; C. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; D. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

9.1.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.1.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9.1.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

10.2. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais-, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.3. A proposta deverá conter o detalhamento dos custos unitários, totais e global.

10.4. Deverá vir acompanhada da comprovação de todas as características técnicas obrigatórias, que deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



quais deverão demonstrar, com exatidão, o atendimento da especificação contida neste Termo, marca, modelo, ofertados.

10.5. A proposta de preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos.

10.6. Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço por item da proposta.

11. DA DOTAÇÃO

A ser definido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Queimados, 06 de fevereiro de 2025

Janaina Barão de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ANEXO 1 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tabela I - Prestação de Serviço

Tipo de Serviço	Quantidade Estimada de Eventos	Quantidade Total de Participantes
Coquetel	1	120
Café da manhã	1	120
Almoço	1	120
Coffee Break	1	120
Total	4	480

Tabela II – COQUETEL (21/03/2025)

Item	Descrição/Especificação	Medida	Per capita	Total de participantes	Total	Margem
1	Bolo, sabores variados, com 250g por und	und	0,016	120	1,92	2,3
2	Salgadinhos assados (quiche, folhados, pastel de forno e croissant, sabores variados)	Cento	4	120	480	576
3	Mesa de frios	kg	0,03	120	3,6	4,3
4	Finger Foods: Canapés, Saladas, Empadinhas, Dadinhos de tapioca, Mousses, Mini cupcakes.	Cento	4	120	480	576
5	Doces gourmet variados	Cento	4	120	480	576
6	Salgadinhos fritos variados	Cento	4	120	480	576
7	Caprese no palito	Cento	4	120	480	576
8	Sanduiche frio	Cento	4	120	480	576
9	Suco natural ou polpa, sabores variados	L	0,334	120	33,4	40,08
10	café, sem açúcar, acondicionado em garrafa	L	0,1	120	10	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



	térmica					
11	Refrigerantes diversos	L	0,6	120	72	86,4
12	Frutas frescas, da estação, variadas	Kg	0,15	120	18	21,6
13	Açúcar, sachê de 5g	Und	2	120	240	288
14	Adoçante, sachê individual	Und	2	120	240	288
15	Copo descartável 200mL, pacote de 100 unidades	Und	2	120	240	288
16	Copo descartável 100mL, pacote de 100 unidades	Und	1	120	120	144
17	Guardanapo, embalagem 100 unidades	Und	5	120	600	720
18	Paleta (mexedor)	Und	5	120	600	720
19	Prato descartável	Und	2	120	240	288
20	Garfo descartável	Und	2	120	240	288
21	Faca descartável	Und	2	120	240	288
22	Garrafas de água mineral, 2L, pacote com 6 und	Pct	1	120	120	144

Tabela III – CAFÉ DA MANHÃ (22/03/2025)

Item	Descrição/Especificação	Medida	Per capita	Total de participantes	Total	Margem
1	Bolo, sabores variados, com 250g por und	und	0,016	120	1,92	2,30
2	Salgadinhos assados (quiche, folhados, pastel de forno e croissant, sabores variados)	Cento	4	120	480	576
3	Biscoito tipo amanteigado	Kg	0,03	120	3,6	4,32
4	Torrada	Kg	0,03	120	3,6	4,32
5	Pão francês	Und	1	120	120	144
6	Pão Bisnaguinha	Und	1	120	120	144
7	Cachorro quente (pão e molho)	Und	1	120	120	144
8	Manteiga com sal, embalagem 10g	Und	1	120	120	144
9	Queijo prato	Kg	0,03	120	3,6	4,32
10	Requeijão	Kg	0,03	120	3,6	4,32
11	Patê (Sabores variados)	Kg	0,025	120	3	3,6
12	café, sem açúcar, acondicionado em garrafa	L	0,1	120	12	14,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



	térmica					
13	Leite integral, acondicionado em garrafa térmica	L	0,1	120	12	14,4
14	Achocolatado, acondicionado em garrafa térmica	L	0,1	120	12	14,4
15	Suco natural ou polpa, sabores variados	L	0,334	120	40	48
16	Frutas frescas, da estação, variadas	Kg	0,15	120	18	21,6
17	Açúcar, sachê de 5g	Und	2	120	240	288
18	Adoçante, sachê individual	Und	2	120	240	288
19	Copo descartável 200mL, pacote de 100 unidades	Und	2	120	240	288
20	Copo descartável 100mL, pacote de 100 unidades	Und	1	120	120	144
21	Guardanapo, embalagem 100 unidades	Und	5	120	600	720
22	Paleta (mexedor)	Und	5	120	600	720
23	Prato descartável	Und	2	120	240	288
24	Garfo descartável	Und	2	120	240	288
25	Faca descartável	Und	2	120	240	288
26	Garrafas de água mineral, 2L, pacote com 6 und	Pct	1	120	120	144

Tabela IV – ALMOÇO (22/03/2025)

Item	Descrição/ Especificação	Medida	Per capita	Total de participantes	Total	Margem
1	Feijão preto	Kg	0,1	120	12	14,4
2	Arroz branco, tipo 1	Kg	0,125	120	15	18
3	Carne bovina, sem osso, de melhor qualidade, em preparações assadas	Kg	0,2	120	24	28,8
4	Filé de peito de frango grelhado	Kg	0,1	120	12	14,4
5	Farofa	Kg	0,03	120	3,6	4,32
6	Maionese	Kg	0,02	120	2,4	2,88
7	Legumes refogados diversos	Kg	0,05	120	6	7,2
8	Salada de alface com	Kg	0,0375	120	4,5	5,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



	tomate e cebola					
9	Suco Natural ou Polpa de fruta sabores variados (pêssego, abacaxi, Manga, Uva, goiaba)	L	0,4	120	48	57,6
10	Refrigerantes diversos	L	0,6	120	72	86,4
11	Frutas Frescas da Estação, variadas.	Kg	0,15	120	18	21,6
12	Gelatina	Und	1	120	120	144
13	Pudim	Und	1	120	120	144
14	Açúcar, sachê de 5g	Und	2	120	240	288
15	Adoçante, sachê individual	Und	2	120	240	288
16	Copo (Louça)	Und	2	120	240	288
17	Pratos Sobremesa (louça)	Und	2	120	240	288
18	Pratos Refeição (louça)	Und	2	120	240	288
19	Garfo sobremesa (Louça)	Und	2	120	240	288
20	Garfo Refeição (Louça)	Und	2	120	240	288
21	Faca refeição (Louça)	Und	2	120	240	288
22	Guardanapo descartável	Und	3	120	360	432
23	Garrafas de água mineral, 2L pacote com 6 und	Pct	1	100	120	144

Tabela V – COFFE BREAK (22/03/2025)

Item	Descrição/Especificação	Medida	Per capita	Total de participantes	Total	Margem
1	Bolo, sabores variados, com 250g por und	und	0,016	120	1,92	2,30
2	Salgadinhos assados (quiche, folhados, pastel de forno e croissant, sabores variados)	Cento	4	120	480	576
3	Biscoito tipo amanteigado	Kg	0,03	120	3,6	4,32
4	Torrada	Kg	0,03	120	3,6	4,32
5	Pão francês	Und	1	120	120	144
6	Pão Bisnaguinha	Und	1	120	120	144
7	Manteiga com sal, embalagem 10g	Und	1	120	120	144
8	Queijo prato	Kg	0,03	120	120	144
9	Requeijão	Kg	0,03	120	3,6	4,32
10	Patê (Sabores variados)	Kg	0,025	120	3,6	4,32
11	café, sem açúcar,	L	0,1	120	3	3,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



	acondicionado em garrafa térmica					
12	Leite integral, acondicionado em garrafa térmica	L	0,1	120	12	14,4
13	Achocolatado, acondicionado em garrafa térmica	L	0,1	120	12	14,4
14	Suco natural ou polpa, sabores variados	L	0,334	120	12	14,4
15	Frutas frescas, da estação, variadas	Kg	0,15	120	40	48
16	Açúcar, sachê de 5g	Und	2	120	18	21,6
17	Adoçante, sachê individual	Und	2	120	240	288
18	Copo descartável 200mL, pacote de 100 unidades	Und	2	120	240	288
19	Copo descartável 100mL, pacote de 100 unidades	Und	1	120	240	288
20	Guardanapo, embalagem 100 unidades	Und	5	120	120	144
21	Paleta (mexedor)	Und	5	120	600	720
22	Prato descartável	Und	2	120	600	720
23	Garfo descartável	Und	2	120	240	288
24	Faca descartável	Und	2	120	240	288
25	Garrafas de água mineral, 2L, pacote com 6 und	Pct	1	120	240	288

Para o cálculo da quantidade necessária de insumos aos eventos foi utilizado o Per Capita. A metodologia de Per Capita de Alimentos serve como um instrumento facilitador na elaboração e padronização de refeições e Alimentos, delinear de forma técnica, com a finalidade de atender hábitos alimentares, características nutricionais dos indivíduos, qualidade higiênico-sanitária, mas sempre obedecendo aos limites financeiros disponíveis. Neste intuito com um ponto de vista nutricional, sensorial e organoléptico, o per capita que foi o método



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



escolhido leva-nos a padronizar as refeições e alimentos para que possam ser reproduzidas com facilidade.

Coordenadora de Área Técnica de Alimentação e Nutrição
Camila Cerqueira Santos
Mat 16441/01

Documento assinado digitalmente



CAMILA CERQUEIRA SANTOS

Data: 12/02/2025 16:20:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>